



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2015

Nº 2208



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdemar Júnior (PSD–Presidente), Wanderlei Barbosa (SD–Vice-Presidente), Nilton Franco (PMDB), Eduardo Siqueira Campo (PTB) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Toinho Andrade (PSD), Luana Ribeiro (PR), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Amélio Cayres (SD–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Olyntho Neto (PSDB), Luana Ribeiro (PR) e Paulo Mourão (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB), Eduardo do Dertins (PPS) e Wanderlei Barbosa (SD)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Cleiton Cardoso (PSL–Presidente), Júnior Evangelista (PRTB–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Amália Santana (PT–Vice-Presidente), Rocha Miranda (PMDB), Toinho Andrade (PSD) e Vilmar de Oliveira (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Eduardo do Dertins (PPS) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS: Wanderlei Barbosa (SD–Presidente), Nilton Franco (PMDB–Vice-Presidente), Ricardo Ayres (PSB), Valdez Castelo Branco (PP) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quartas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Rocha Miranda (PMDB–Presidente), Amélio Cayres (SD–Vice-Presidente), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB), Amália Santana (PT) e Vilmar de Oliveira (SD)

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às quintas-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS: Valdez Castelo Branco (PP–Presidente), Luana Ribeiro (PR–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Olyntho Neto (PSDB) e Amália Santana (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Zé Roberto (PT)

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS: Nilton Franco (PMDB–Presidente), Olyntho Neto (PSDB–Vice-Presidente), Valdez Castelo Branco (PP), Luana Ribeiro (PR) e Zé Roberto (PT)

MEMBROS SUPLENTE: Rocha Miranda (PMDB), Júnior Evangelista (PRTB), Valdez Castelo Branco (PP), Mauro Carlesse (PTB) e Eduardo do Dertins (PPS)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às quintas-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Ricardo Ayres (PSB–Presidente), Eduardo do Dertins (PPS–Vice-Presidente), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Wanderlei Barbosa (SD)

MEMBROS SUPLENTE: Olyntho Neto (PSDB), Valdez Castelo Branco (PP), Eduardo Siqueira Campos (PTB), Zé Roberto (PT) e Amélio Cayres (SD)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 17h.

MEMBROS EFETIVOS: Amália Santana (PT–Presidente), Valdez Castelo Branco (PP–Vice-Presidente), Eli Borges (PROS), Júnior Evangelista (PRTB) e Mauro Carlesse (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Nilton Franco (PMDB), Ricardo Ayres (PSB), Toinho Andrade (PSD), Eduardo Siqueira Campos (PTB) e Paulo Mourão (PT)

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS: Vilmar de Oliveira (SD–Presidente), Rocha Miranda (PMDB–Vice-Presidente), Júnior Evangelista (PRTB), Toinho Andrade (PSD) e Eduardo Siqueira Campos (PTB)

MEMBROS SUPLENTE: Eli Borges (PROS), Ricardo Ayres (PSB), Cleiton Cardoso (PSL), Mauro Carlesse (PTB) e Amélio Cayres (SD)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquígrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 18/2015

Palmas, 27 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória no 13/2015, que altera as Leis nºs 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012.

Pertinente à alteração promovida na Lei nº 2.575/2012, a Medida tratou de fixar duas datas para a promoção na PMTO, 21 de abril e 15 de novembro, com o propósito de que a evolução na carreira militar ocorra de modo equilibrado, gradual, sucessivo e, sobretudo, com previsibilidade e segurança jurídica.

De outro lado, a alteração promovida na Lei nº 2.578/2012 pretendeu evitar um conflito de normas sobre a invalidez permanente do militar, de modo que o atual art. 28 da Lei nº 2.575/2012, com redação restaurada força da Medida Provisória nº 12, de 16 de março de 2015, encontre teor simétrico no inciso VII do art. 85 do Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 13/2015

Altera as Leis nºs 2.575 e 2.578, ambas de 20 de abril de 2012, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As promoções na PMTO são realizadas, anualmente, nos dias 21 de abril e 15 de novembro.” (NR)

Art. 2º O inciso VII do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.

.....
VII – de invalidez permanente, a que faz jus o militar da ativa que for julgado incapaz definitivamente para o serviço militar, pela Junta Militar Central de Saúde, em razão de ferimento ou enfermidade decorrente do cumprimento do dever ou que nele

tenha a sua causa eficiente, comprovado por sindicância ou inquérito policial militar.

.....
.....”(NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de março de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 19/2015

Palmas, 30 de março de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória no 14/2015, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências.

A presente Medida Provisória, que estabelece as estruturas organizacionais do Executivo Estadual, com especificação dos cargos de provimento em comissão e funções comissionadas, consiste em mera reedição da Medida Provisória nº 6, de 2 março de 2015, publicada na edição 4.328 do Diário Oficial do Estado, que, por sua vez, tratou de reeditar a Medida Provisória no 1, de 2 janeiro de 2015, publicada na mesma data e republicada, para correção, no dia 2 de fevereiro de 2015.

Desse modo, superando a iminente perda de eficácia temporal da Medida Provisória no 6/2015 e mantendo o propósito exposto desde a Mensagem no 1, de 2 de janeiro de 2015, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 14/2015

Dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória define o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, e os cargos de provimento em comissão, que lhes são correspondentes, juntamente com os respectivos símbolos e subsídios.

Art. 2º O modelo de gestão da Administração Pública

Estadual a ser implantado, a partir desta Medida Provisória, está lastreado na introdução de novas práticas gerenciais como a gestão por projetos e resultados visando ao dinamismo e à integração das políticas públicas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo, na forma do Regulamento, pode celebrar acordo de resultado com os órgãos e entidades estabelecendo metas e prazos para o seu cumprimento visando otimizar ações, melhorar o atendimento ao público, reduzir despesas e aumentar receitas.

Parágrafo único. A definição dos objetivos e respectivos indicadores para a avaliação dos resultados de cada órgão deve ter como parâmetro:

I – a contribuição de cada órgão ou entidade no cumprimento das metas traçadas para a administração pública por meio de seus planos estratégicos, bem como para a efetividade das ações de interesse público;

II – o envolvimento dos dirigentes e servidores e o trabalho em equipe para consecução dos objetivos e metas pactuadas;

III – a otimização da aplicação dos recursos públicos e agilidade na concretização das ações programadas;

IV – a criatividade e atitude empreendedora do órgão ou entidade para obtenção e gestão dos recursos.

Art. 4º O modelo de gestão está ancorado, ainda, na estratégia de aproximar o governo da sociedade organizada e do cidadão por meio de Conselhos de Desenvolvimento Regionais e de Representações Setoriais cujas competências e atribuições serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 5º As unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, constantes do Anexo I a esta Medida Provisória, descritas na coluna “situação proposta”, advêm, conforme o caso, da manutenção, transformação, renomeação ou incorporação dos órgãos e entidades antecedentes, especificados na coluna “situação atual”, do mesmo anexo.

§1º São extintas da estrutura operacional do Poder Executivo as unidades administrativas especificadas, segundo a legenda, no Anexo I a esta Medida Provisória.

§2º Os acervos, sistemas, pessoal, patrimônio, créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução do serviço, observada a legislação orçamentária vigente, são automaticamente incorporados pelos órgãos ou entidades que sucederem ou substituírem os referidos no caput deste artigo, considerando-se extintos os correspondentes cargos de Secretário de Estado, de dirigente de entidade autárquica e fundacional ou de direção, chefia e assessoramento integrantes da estrutura organizacional dos órgãos, entidades ou unidades administrativas extintos, incorporados ou transformados.

§3º Até que se estabeleça completamente o funcionamento dos órgãos e entidades de que trata esta Medida Provisória, ato do Chefe do Poder Executivo poderá dispor sobre nova destinação de acervos, sistemas, pessoal, patrimônio, créditos orçamentários e dos demais recursos necessários à execução do serviço, observada a legislação orçamentária vigente e as transferências de atribuições havidas.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos conselhos deliberativos ou consultivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, previstos na legislação anterior, que venham a ser discriminados em ato do Chefe do Poder Executivo, desde que sua permanência não implique a manutenção ou criação de correspondentes cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento não previstos no Anexo I a esta Lei.

§5º As entidades autárquicas e fundacionais vinculam-se a uma das Secretarias de Estado, segundo ato do Chefe do Poder Executivo.

§6º São mantidos os fundos previstos em legislação própria, podendo ato do Chefe do Poder Executivo estabelecer novos vínculos aos mesmos, nos termos desta Medida Provisória.

Art. 6º Compete aos Secretários de Estado, aos titulares de órgãos equivalentes e aos Presidentes das entidades da Administração Indireta auxiliar o Chefe do Poder Executivo no exercício da direção superior da Administração Pública Estadual, especialmente:

I – exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;

II – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III – expedir instruções e outros atos normativos necessários à execução das leis, decretos e regulamentos;

IV – prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocados e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V – propor ao Chefe do Poder Executivo, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI – delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei.

Parágrafo único. Compete privativamente aos Secretários de Estado:

I – referendar as leis sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo e os decretos por ele assinados, que disserem respeito às suas pastas;

II – em relação às entidades vinculadas:

a) fixar as políticas, diretrizes e prioridades, especialmente no que diz respeito a planos, programas e ações, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução, salvo disposição em contrário consignada em ato do Chefe do Poder Executivo;

b) celebrar acordo de resultado com entidade vinculada, estabelecendo metas e critérios de avaliação de desempenho.

Art. 7º As competências das unidades administrativas e

entidades da Administração Direta e Indireta serão detalhadas nos termos dos seus regulamentos.

Parágrafo único. Os regulamentos dos órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta serão baixados após a apreciação técnica da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 8º Os cargos de provimento em comissão dos dirigentes máximos, superintendentes, diretores, gerentes e demais chefes, assessores ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, todos de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo e remunerados exclusivamente por subsídios, são os especificados no Anexo II desta Medida Provisória, com os respectivos símbolos e quantitativos.

Art. 9º Os valores dos subsídios mensais dos cargos de provimento em comissão de que trata o art. 8º desta Medida Provisória são os fixados nos Anexos III e IV a esta Lei.

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV a esta Medida Provisória serão destinados ao atendimento dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de acordo com as suas necessidades de mão de obra específica para prestação de serviço público.

§1º Os cargos especificados no caput deste artigo integram, primitivamente, a estrutura operacional da Secretaria da Administração, podendo ser redistribuídos, por ato do Chefe do Poder Executivo, aos demais órgãos e entidades.

§2º Incumbe à Casa Civil controlar a movimentação de pessoal autorizada no §1º deste artigo.

Art. 11. As Funções Comissionadas da Administração - FCA, da Polícia Militar - FCPM, do Bombeiro Militar - FCBM e da Segurança Pública - FCSP, destinadas ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, são as especificadas nos Anexos V e VI a esta Medida Provisória, observado o seguinte regramento:

I – o provimento das funções comissionadas é privativo de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público permanente ou, ainda, de militar titular de posto ou graduação;

II – os quantitativos de Função Comissionada de Administração - FCA serão distribuídas entre os órgãos e entidades, por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme as necessidades comprovadas em processo regular, ouvida a Secretaria da Administração;

III – são competentes para prover as Funções Comissionadas os Secretários de Estado e seus equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Direta, bem como os Presidentes e equivalentes hierárquicos, no âmbito da Administração Indireta;

IV – a função comissionada:

a) reveste-se de natureza transitória, podendo ser suprimida a qualquer tempo;

b) é insuscetível de substituição;

c) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário;

d) independe de posse;

e) terá gratificação cumulável com a remuneração do cargo de provimento efetivo;

f) pressupõe efetivo exercício das atividades a ela correspondentes;

g) será devida em caso de afastamento decorrente de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 120 dias, nos casos de licença maternidade e de tratamento da própria saúde;

h) não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

Parágrafo único. São mantidos os atuais quantitativos de funções de confiança pertencentes à Secretaria da Educação, que passam à denominação de Função Comissionada de Membro de Grupo de Trabalho – FCMGT e Função Comissionada do Magistério – FCM.

Art. 12. O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de emprego, e o militar, titular de posto ou graduação, quando nomeado para cargo em comissão na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, poderá optar por sua remuneração ou subsídio de origem, acrescido de 60% do valor do subsídio do cargo em comissão que vier a exercer.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao servidor, empregado ou militar cedido ao Governo do Estado para exercer cargo em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

Art. 13. Os titulares de órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, pelos respectivos Subsecretários ou equivalentes.

Art. 14. Revogam-se as disposições legais em desacordo com esta Medida Provisória.

Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de março de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO I

QUADRO RESUMO DA REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
GOVERNANÇA					
1	SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA	SEC	R	1	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
2	SECRETARIA DE APOIO AO CABINETE DO GOVERNADOR	SEC	E		SEC
3	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SEC	R	2	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
4	SECRETARIA PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS	SEC	E		SEC

5	CASA CIVIL	ESC	M	3	CASA CIVIL	ESC
6	CASA MILITAR	ESC	M	4	CASA MILITAR	ESC
7	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	SEC	M	5	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	SEC
8	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE NOTÍCIAS - ATN	ATQ	E			
9	FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (REDESAT)	FUN	M	6	FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS (REDESAT)	FUN
10	SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	SEC	M			
11	SECRETARIA PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS JUNTO AO CONGRESSO NACIONAL	SEC	E	7	SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRÁSILIA	ESC
12	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	ESC	M	8	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	ESC
13	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO	ESC	M	9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO	ESC
14	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO	ESC	M	10	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO	ESC
15	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	ESC	M	11	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	ESC
16	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	SEC	R			
17	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SEC	E			
18	SECRETARIA PARA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	SEC	E			
19	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SEC	M	12	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	SEC
20	INSTITUTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV	ATQ	R	13	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	SEC
21	SECRETARIA DA FAZENDA	SEC	M	14	INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV - TOCANTINS	ATQ
22	SECRETARIA DE MISSÕES ESPECIAIS	SEC	E	15	SECRETARIA DA FAZENDA	SEC
INFRAESTRUTURA						
23	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEC	M	16	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	SEC
24	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	ATQ	M	17	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	ATQ
25	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	ATQ	M	18	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	ATQ
26	AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	ATQ	R	19	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS	ATQ
ECONOMIA SUSTENTÁVEL						
27	SECRETARIA DE MINAS E ENERGIA	SEC	E			
28	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO ESTADO	SEC	E	20	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	SEC
29	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	ATQ	T			
30	SECRETARIA DO DESENV. ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	SEC	T	21	AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	ATQ
31	AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM	ATQ	M	22	AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM	ATQ
32	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS	ATQ	M	23	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS	ATQ
33	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS. S.A. - FOMENTO	EMP	M	24	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. - FOMENTO	EMP
34	INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - PRODIVINO	ATQ	R	25	BANCO DO EMPREENDEDOR	ATQ
35	FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT	FUN	I	26	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS	ATQ
36	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS	FUN	M			
37	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SEC	R	27	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SEC
38	SECRETARIA DE ENERGIA LIMPA, RECURSOS HÍDRICOS E PROJETOS ESPECIAIS	SEC	E			
39	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	ATQ	M	28	INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS	ATQ
40	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS	EMP	M	29	COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS	EMP
41	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	SEC	R	30	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	SEC
42	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS	ATQ	M	31	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS	ATQ
43	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC - TOCANTINS	ATQ	M	32	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC - TOCANTINS	ATQ
44	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	SEC	R	33	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO	SEC
45	SECRETARIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GURUPI	SEC	E			
46	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRA PALMAS	EMP	M	34	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRA PALMAS	EMP
47	INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERINS	ATQ	M	35	INSTITUTO DE TERRAS DO TOCANTINS - ITERINS	ATQ
SOCIOCULTURAL						
48	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	SEC	R			
49	SECRETARIA DE PRIORIDADES EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	SEC	E	36	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	SEC
50	SECRETARIA PARA PROMOÇÃO CULTURAL	SEC	E			
51	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - FUNCLUT	FUN	T	37	SECRETARIA DA CULTURA	SEC
52	SECRETARIA DO ESPORTE	SEC	R			
53	SECRETARIA DA JUVENTUDE	SEC	I	38	SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SEC

54	SECRETARIA DA SAÚDE	SEC	M			
55	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO TOCANTINS - FUNTROP	FUN	I	39	SECRETARIA DA SAÚDE	SEC
56	SECRETARIA DE GESTÃO HOSPITALAR	SEC	E			
57	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC	M	40	SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC
58	SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	SEC	R	41	SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL	SEC
59	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SEC	M	42	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	SEC
60	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - TO	ATQ	M	43	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - TO	ATQ

* LEGENDAS: SEC (Secretaria); ESC (Equivalente à Secretaria); ATQ (Autoarquia); EMP (Empresa S/A de economia mista); FUN (Fundação)

** LEGENDAS: M (Mantido); E (Extinto); T (Transformado); I (Incorporado); R (Renomeado).

ANEXO II

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ Unidades Administrativas	CLASS.	Relação de Cargos	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Denominação da Unidade	Denominação			
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO				
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO				
Secretaria Particular do Governador	Básica	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	6
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	5
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	5
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Básica	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Básica	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
Chefe de Gabinete do Governador	Básica	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Geral de Cerimonial	Básica	Assessor Geral de Cerimonial	DAS-4	1
Assessoria de Relações Públicas	Básica	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	Básica	Superintendente do Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	DAS-3	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	Básica	Assessor de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	DAS-4	1
Secretaria Extraordinária	Básica	Secretário Extraordinário	DAS-1	4
Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares	Básica	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Assuntos Parlamentares	Básica	Assessor de Assuntos Parlamentares	DAS-4	2

Gabinete do Vice-Governador				
Secretaria Particular do Vice-Governador	Básica	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
Assessor Especial do Vice-Governador II	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	2
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Especial Técnica				
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
b) Gerência Administrativa Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Gabinete do Secretário-Geral do Governo				
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento				
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Finanças				
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Superintendente	DAS-3	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Administração do Palácio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Serviço Aéreo				
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento				
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Articulação Política				
a) Gerência de Articulação Municipal	Compl.	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Administração de Demandas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Articulação Institucional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Articulação Comunitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento				
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças				
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Imprensa				
a) Gerência de Produções Especiais	Compl.	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Jornalismo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Assessorias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Imagem e Documentação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Mídia Redes Sociais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Divulgação Institucional e Publicidade				
a) Gerência de Controle e Avaliação de Mídia	Compl.	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Atendimento e Campanhas	Compl.	Gerente	DAI-1	1

c) Gerência de Apoio Técnico	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Divulgação Institucional	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Eventos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
a) Assessoria de Comunicação	Compl. Assessor de Comunicação	DAI-1	20
CASA CIVIL			
Gabinete do Secretário - Chefe	Básica Secretário - Chefe	DAS-1	1
Subsecretaria da Casa Civil	Básica Subsecretário da Casa Civil	DAS-2	1
a) Secretário Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Administração	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência para Assuntos Legislativos	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Assuntos Administrativos e Legislativos	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Produção da Legislação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência dos Serviços de Acompanhamento das Matérias Legislativas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Consolidação da Legislação	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Protocolo, Documentação e Arquivo	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Atos Oficiais	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Diário Oficial do Estado	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Publicação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Diagramação	Compl. Gerente	DAI-1	1
CASA MILITAR			
Gabinete do Secretário-Chefe	Básica Secretário-Chefe	DAS-1	1
Subsecretaria da Casa Militar	Básica Subsecretário da Casa Militar	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Assessoria da Ajudância de Ordens	Compl. Ajudante de Ordens	DAI-1	3
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1

a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Administração	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Casa Militar	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Segurança	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Inteligência	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Transporte	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Chefia de Gabinete	Básica Chefe de Gabinete	DAS-4	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria de Acompanhamento de Projetos	Compl. Assessor de Acompanhamento de Projetos	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria	Básica Secretário-Chefe da Controladoria	DAS-1	1
Subsecretaria da Controladoria	Básica Subsecretário da Controladoria	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Administração	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Transparência e Acesso à Informação	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação Intra-governamental	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Interação Governo-Sociedade Organizada	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Ações de Controle Interno	Básica Superintendente	DAS-3	1

Diretoria de Fiscalização	Básica	Diretor	DAS-4	1	a) Subcomando de Policiamento Especializado	Compl.	Subcomandante de Policiamento Especializado	DAI-1	1
a) Gerência de Supervisão das Inspetorias	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Comando de Policiamento da Capital - CPC	Básica	Comandante do Policiamento da Capital	DAS-4	1
b) Gerência de Prestação e Tomada de Contas	Compl.	Gerente	DAI-1	1	a) Subcomando de Policiamento da Capital - CPC	Compl.	Subcomandante de Policiamento da Capital	DAI-1	1
c) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Comando de Policiamento do Interior - CPI	Básica	Comandante do Policiamento do Interior	DAS-4	1
d) Gerência de Adiantamentos e Fundos	Compl.	Gerente	DAI-1	1	a) Subcomando de Policiamento do Interior - CPI	Compl.	Subcomandante de Policiamento do Interior	DAI-1	1
e) Gerência de Folha de Pagamento	Compl.	Gerente	DAI-1	1	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMT0				
f) Gerência de Obras e Serviços Públicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Comando-Geral	Básico	Comandante-Geral	DAS-1	1
Diretoria de Ação Preventiva e Auditoria	Básica	Diretor	DAS-4	1	Chefia do Estado Maior	Básico	Chefe do Estado Maior	DAS-2	1
a) Gerência de Orientação Preventiva e Procedimentos Administrativos	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Subchefia do Estado Maior	Básico	Subchefe do Estado Maior	DAS-3	1
b) Gerência de Avaliação do Desempenho da Gestão Governamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1	a) Secretária-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
c) Gerência de Contas Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1	b) Contencioso Administrativo	Compl.	Presidente do Contencioso Administrativo	DAI-1	1
d) Gerência de Análise de Procedimentos de Licitação	Compl.	Gerente	DAI-1	1	c) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
e) Gerência de Auditoria Operacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1	d) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
f) Gerência de Processos Administrativos Disciplinares e Tomada de Contas Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Diretoria de Administração e Gestão de Pessoas	Básico	Diretor	DAS-4	1
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO					a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Comando-Geral	Básica	Comandante-Geral	DAS-1	1	b) Gerência de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Chefia do Estado Maior	Básica	Chefe do Estado Maior	DAS-2	1	c) Gerência de Saúde e Assistência Social	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Subchefia do Estado Maior	Básica	Subchefe do Estado Maior	DAS-3	1	Diretoria de Orçamento e Finanças	Básico	Diretor	DAS-4	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1	a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1	Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP	Básico	Diretor	DAS-4	1
Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF	Básica	Diretor	DAS-4	1	a) Gerência de Ensino e Instrução	Compl.	Gerente	DAI-1	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Diretoria de Logística e Patrimônio	Básico	Diretor	DAS-4	1
b) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1	a) Gerência de Telecomunicações e Informática	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Apoio Logístico - DAL	Básica	Diretor	DAS-4	1	b) Gerência de Infraestrutura, Patrimônio e Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional - DGP	Básica	Diretor	DAS-4	1	Superintendência Estadual de Defesa Civil	Básico	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Folha de Pagamento	Compl.	Gerente	DAI-1	1	Diretoria Executiva de Defesa Civil	Básico	Diretor	DAS-4	1
Diretoria de Saúde e Promoção Social - DSPS	Básica	Diretor	DAS-4	1	a) Gerência do Centro de Monitoramento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Corregedoria	Básica	Corregedor	DAS-3	1	b) Gerência de Apoio Técnico aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa - DEIP	Básica	Diretor	DAS-4	1	c) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Comando de Policiamento Especializado - CPE	Básica	Comandante do Policiamento Especializado	DAS-4	1	d) Gerência de Assistência Humanitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1

e) Gerência de Mobilização e Minimização de Desastres	Compl. Gerente	DAI-1	1
Corregedoria	Básico Corregedor	DAS-4	1
Diretoria de Serviços Técnicos	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Análise de Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Comando Operacional de Bombeiros	Básico Comandante Operacional de Bombeiros	DAS-4	1
a) Gerência do Sistema Integrado de Operações - SIOP	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
Gabinete do Secretário	Básico Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básico Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básico Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria Econômica	Compl. Assessor Econômico	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento	Básico Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Plano Estratégico de Governo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Planejamento Setorial	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerente de Estudos e Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Execução do Orçamento Programa	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento e Ações Governamentais	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Competitividade	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Políticas Governamentais para o Desenvolvimento	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Modernização da Gestão Pública	Compl. Gerente	DAI-1	1

d) Gerência de Gestão por Resultado	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Monitoramento e Avaliação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Escritório de Projetos e Captação de Recursos	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Elaboração de Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Convênios e Contratos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação	Básico Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Estatística Socioeconômica	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Contas Regionais	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Tecnologia da Informação	Básico Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento de Suporte	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerente de Sistemas de Informação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerente de Suporte Técnico e Serviços	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Governo Eletrônico	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Infraestrutura Tecnológica	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Sistemas Informatizados	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
Gabinete do Secretário	Básico Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básico Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básico Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básico Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Programa Atendimento ao Público "É pra já"	Básico Diretor	DAS-4	1

a) Gerência de Desenvolvimento e Implantação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Padrão "É prá já" e Projetos Especiais	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Unidades de Atendimento	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Apoio Logístico e Patrimônio	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Administração de Sistemas Corporativos e Protocolo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Patrimônio Mobiliário	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência do Almoxtafado	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Arquivo-Geral	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Transporte do Poder Executivo	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Abastecimento	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle de Frota e Manutenção	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Básica Superintendente	DAS-3	1
Corregedoria-Geral de Pessoal	Básica Corregedor-Geral	DAS-4	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Controle de Pessoal e Folha de Pagamento	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro e Movimentação de Pessoal	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Geral de Folha de Pagamento	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Políticas Salariais	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Controle de Benefícios	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Consignação em Folha de Pagamento	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Normatização, Direitos e Obrigações	Compl. Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Auditoria em Folha de Pagamento	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento e Formação	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerente de Saúde e Segurança do Servidor	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Escola de Governo	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerente de Recrutamento e Seleção	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Junta Médica	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Atendimento ao Servidor	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Perícia Médica	Compl. Gerente	DAI-1	1

Diretoria do Planaúde	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro e Assistência ao Segurado	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle e Auditoria	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Administração e Finanças do Planaúde	Compl. Gerente	DAI-1	1

Estrutura de Assessoramento Administrativo

a) Assessoria Especial I	Compl. Assessor Especial I	AE-1	317
b) Assessoria Especial II	Compl. Assessor Especial II	AE-2	133
c) Assessoria Especial III	Compl. Assessor Especial III	AE-3	191
d) Assessoria Especial IV	Compl. Assessor Especial IV	AE-4	266
e) Assessoria Especial V	Compl. Assessor Especial V	AE-5	220
f) Assessoria Especial VI	Compl. Assessor Especial VI	AE-6	101
g) Assessoria Especial VII	Compl. Assessor Especial VII	AE-7	295
h) Assessoria Especial VIII	Compl. Assessor Especial VIII	AE-8	89
i) Assessoria Especial IX	Compl. Assessor Especial IX	AE-9	29
j) Assessoria Especial X	Compl. Assessor Especial X	AE-10	180
k) Assessoria Especial XI	Compl. Assessor Especial XI	AE-11	67
l) Assessoria Especial XII	Compl. Assessor Especial XII	AE-12	87

SECRETARIA DA FAZENDA

Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria de Política Tributária	Compl. Assessor de Política Tributária	DAI-1	1
d) Assessoria Econômica	Compl. Assessor Econômico	DAI-1	1
e) Assessoria Gestão Estratégica (PROFISCO)	Compl. Assessor de Gestão Estratégica (PROFISCO)	DAI-1	1
Corregedoria Fazendária	Básica Corregedor	DAS-4	1
a) Gerência de Processos e Procedimentos	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento e Inspeção Administrativa Fazendária	Compl. Gerente	DAI-1	1

Contencioso Administrativo Tributário	Básica	Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-4	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário Geral	DAI-1	1
Superintendência de Administração, Finanças e Tecnologia da Informação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Administrativa e Financeira	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Escola Fazendária	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Programação, Capacitação e Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Administração e Logística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Tecnologia da Informação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Rede Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração Tributária	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Informações Econômicas e Fiscais	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Informações Econômico-Fiscais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Arrecadação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Receita	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Inteligência Fiscal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Agronegócio e Comércio Exterior	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Automação Fiscal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Fiscalização de Trânsito	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Fiscalização de Combustíveis	Compl.	Gerente	DAI-1	1
h) Gerência de Fiscalização de Energia Elétrica e Comunicação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
i) Gerência de Fiscalização de ITCD	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência da Dívida Ativa	Compl.	Gerente	DAI-1	1

b) Gerência de Cobrança do IPVA	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Controle e Acompanhamento e Arquivo de Processos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Tributação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Análise Processual	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência do Tesouro	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Operações e Execução Financeira	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Conciliação de Receita e Despesa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento e Execução da Folha de Pagamento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Análise e Execução de Processos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Dívida Pública	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projeção e Registro da Dívida Pública	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento da Regularidade e Poder de Endividamento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Controle e Contabilidade	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Acompanhamento Contábil das Unidades Setoriais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Normalização Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Responsabilidade Fiscal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Demonstrações Contábeis e Custos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Projetos e Desenvolvimento de Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro de Fornecedor	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Cotação de Preços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normalização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	4
c) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas				
a) Delegacia Regional de Fiscalização	Compl.	Delegado Regional de Fiscalização	DAI-2	12

b) Supervisão Fiscal	Compl.	Supervisor Fiscal	DAI-4	20
c) Supervisão das Unidades de Atendimento	Compl.	Supervisor das Unidades de Atendimento	DAI-5	70
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência do Desenvolvimento da Infraestrutura	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos	Básica	Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos	DAS-4	1
Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão de Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Medição e Monitoramento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura Energética e Comunicação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Energias Alternativas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Infraestrutura de Comunicação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Obras e Edificações	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Implantação, Pavimentação, Reabilitação e Reconstrução de Rodovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Edificações de Prédios Públicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Obras de Arte Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Obras Emergenciais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1

Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Geologia e Mineração	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Técnico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Mineração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Geologia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Turístico	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência da UCP Produtor	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento Turístico	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Divulgação dos Potenciais Turísticos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos Turísticos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Capacitação de Operadores	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Certificação de Qualidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Fomento ao Turismo e Pesquisa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Empresarial	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Desenvolvimento Econômico	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Incentivos e Atração de Investimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Política de Desenvolvimento Empresarial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Capacitação de Empreendedores	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Assistência à Microempresa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Distritos Industriais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Competitividade e Cadeias Produtivas	Compl.	Gerente	DAI-1	1

g) Gerência de Arranjos Produtivos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Comércio Exterior	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio à Exportação	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos de Mercado	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Controle de Qualidade	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, URBANO E HABITAÇÃO			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Gabinete de Gestão do Desenvolvimento Regional	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Planejamento Urbano	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Urbanos	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio à Gestão Municipal	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Infraestrutura Urbana	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Região Metropolitana	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Integração de Políticas Públicas	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento Regional	Básica Superintendente	DAS-3	4
a) Secretaria Geral do CDR (Conselho de Desenvolvimento Regional)	Compl. Secretário-Geral do CDR	DAI-1	4
b) Gerência de Integração de Políticas Públicas	Compl. Gerente	DAI-1	4
c) Gerência de Planejamento e Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	4
d) Gerência de Desenvolvimento	Compl. Gerente	DAI-1	4
Superintendência de Habitação	Básica Superintendente	DAS-3	1

Diretoria de Projetos Habitacionais	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Habitação de Interesse Social	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro Habitacional	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Pós-Ocupação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Obras de Habitação	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Obras	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Apoio Técnico a Municípios	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria de Pesquisa	Compl. Assessor de Pesquisa	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Compras e Aquisições	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Regulação e Impacto Ambiental	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Regulação Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Pareceres	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Certificação Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Análise de Impacto Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Regulação e Normas Ambientais	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	Básica Diretor	DAS-4	1

a) Gerência de Fiscalização Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Monitoramento Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento Sustentável	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle de Recursos Naturais	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Unidades de Conservação	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Controle de Poluição e Resíduos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Recursos Hídricos	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão de Recursos Hídricos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
Supervisão	Compl. Supervisor Administrativo	DAI-3	8
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência da Casa do Produtor	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento e Políticas para a Agropecuária	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Agricultura e Pecuária	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Políticas para Pecuária	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Políticas para Agricultura	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Pesquisa Agropecuária	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Agronegócio e Agroindústria	Básica Diretor	DAS-4	1

a) Gerência de Fomento à Agroindústria	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fomento ao Agronegócio Sustentável	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Irrigação e Drenagem	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Abastecimento	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
a) Casa do Produtor	Compl. Chefia da Casa do Produtor	DAI-3	30
SECRETARIA DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Esportes e Lazer	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Esporte e Lazer	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Iniciação Esportiva	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Esporte Especializados	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Unidades Esportivas	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Projetos Especiais	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Juventude	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Políticas para a Juventude	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos para Juventude	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Inclusão e Reinserção do Jovem	Compl. Gerente	DAI-1	1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação de Preços e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Administrativa	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio Logístico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Patrimônio e Almoanilhado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria Financeira	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Fundos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura e Suporte Escolar	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Transporte Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Alimentação Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1

b) Gerência de Avaliação e Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Tecnologia e Inovação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Redes e Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ensino à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Dados e Estatísticas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Avaliação Institucional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Desenvolvimento da Educação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Ensino	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação para a Diversidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Profissionalizante	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Educação de Jovens e Adultos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Desenvolvimento da Educação Indígena e Quilombola	Compl.	Gerente	DAI-1	1
h) Gerência de Avaliação da Aprendizagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Projetos Educacionais	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Concursos Pedagógicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Programas e Projetos do Governo Federal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação em Tempo Integral	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Escolar	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Avaliação da Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Supervisão e Inspeção Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Orientação Educacional e Controle da Evasão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Programas Especiais de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Certificação e Normatização Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Planejamento da Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Complementares Descentralizadas				
a) Delegacia Regional de Educação	Básica	Diretor Regional de Educação	DAI-3	13
SECRETARIA DA SAÚDE				
Gabinete do Secretário	Básica	Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Secretaria Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	Compl.	Secretário-Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	DAI-1	1

Assessoria de Gabinete I	Básica	Assessor de Gabinete I	DAS-3	1
Assessoria de Gabinete II	Básica	Assessor de Gabinete II	DAS-4	2
Superintendência de Assuntos Jurídicos	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Assuntos Administrativos e Judiciais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Análise de Descentralização da Execução de Recursos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Compras e Central de Licitação	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Compras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação de Preços e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Licitação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normalização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Administração e Logística Especializada	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria Administrativa e Logística	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Administração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão Profissional	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Tecnologia da Informação	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Redes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Bens e Materiais	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Patrimônio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Centro de Distribuição	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Infraestrutura	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1

Superintendência de Gestão do Fundo de Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Recursos do SUS, Contratos, Convênios e Fundos	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade do SUS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde	Básica	Superintendente	DAS-3	1
Unidades Descentralizadas				
a) Diretoria-Geral de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
b) Diretoria-Geral de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	9
c) Diretoria-Geral de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
d) Diretoria Técnica de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 1	DAI-2	6
e) Diretoria Técnica de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 2	DAS-4	9
f) Diretoria Técnica de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 3	DAS-3	4
g) Diretoria Executiva de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Executivo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
h) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 1	DAI-3	6
i) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 2	DAI-1	9
j) Diretoria Administrativa de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
Diretoria de Atenção Primária	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ciclo de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Atenção Especializada	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Média e Alta Complexidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência do Sistema de Urgência e Emergência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Rede de Atenção Psicossocial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Controle, Regulação em Saúde	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle e Avaliação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Auditoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1

c) Gerência do Complexo Regulador	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Regulação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Assistência Farmacêutica	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria Hospitalar	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Farmácia Hospitalar	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão da Hemorrede	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Técnica do Hemocentro	Compl. Gerente	DAI-1	4
b) Gerência de Gestão do Hemocentro	Compl. Gerente	DAI-1	4
Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Básica Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência do SVO	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância em Saúde	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão de Vigilância em Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Sanitária	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Produtos e Serviços	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle de Infecção em Serviço de Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Alimentos e Toxicologia	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de DST - AIDS	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Imunização	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da Dengue e Febre Amarela	Compl. Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Doenças Vetoriais e Zoonoses	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Vigilância Ambiental e do Trabalhador	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Vigilância Ambiental	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Compl. Gerente	DAI-1	1

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Administrativa do LACEN	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Rede Laboratorial de Saúde Pública	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Técnica do LACEN	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Planejamento do SUS	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Articulação para Gestão de Programas e Projetos	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Formação e Regulação do Trabalho	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Gestão de Educação na Saúde	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Pedagógica	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pós-Graduação	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Educação na Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Regulação do Trabalho	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Programa de Transferência Direta de Renda	Básica Diretor	DAS-4	1

a) Gerência de Controle de Benefícios	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro e Credenciamento	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Assistência Social	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria do Sistema Único de Assistência Social e Programas Especiais	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Proteção Social Básica	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Proteção Social Especial	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência dos Programas de Transferência de Renda	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Inclusão Produtiva	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Trabalho	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação e Qualificação Profissional	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ações do Primeiro Emprego	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência do Balcão de Emprego - SINE	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DA CULTURA			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Ação Cultural	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Centro Cultural	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Unidades Culturais	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Incentivo e Difusão Cultural	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Formação Artística	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Eventos Culturais	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Patrimônio Material e Imaterial da Cultura	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico	Básica Diretor	DAS-4	1

a) Gerência de Legislação e Tombamento	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Museus, Bibliotecas e Documentação	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Recuperação e Preservação do Patrimônio	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
a) Supervisão Administrativa	Compl. Supervisor Administrativo	DAI-3	9
SECRETARIA DE DEFESA E PROTEÇÃO SOCIAL			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Gabinete do Subsecretário	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Criança e do Adolescente	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de do Sistema Socioeducativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Políticas Afirmativas e Proteção de Direitos	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Políticas e Proteção para as Mulheres	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Promoção da Igualdade Racial	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Políticas e Proteção do Idoso	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Políticas e Proteção da Diversidade Sexual	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Políticas e Proteção do Deficiente	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Prevenção Contra as Drogas	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Atendimento ao Consumidor	Compl. Gerente	DAI-1	1

c) Gerência de Pesquisa e Cálculo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Contencioso Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Administração Prisional	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Administração Penitenciária e Prisional	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Assistência Judiciária	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Reintegração Social	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Direitos Humanos	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Segurança Prisional	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da Escola Penitenciária	Compl. Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Inteligência	Compl. Gerente	DAI-1	1
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
Gabinete do Secretário	Básica Secretário	DAS-1	1
Subsecretaria	Básica Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	2
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria de Polícia Comunitária	Compl. Assessor de Polícia Comunitária	DAI-1	1
d) Ouvidoria da Segurança Pública	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Inteligência e Estratégia	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Inteligência, Análise e Estatísticas	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de ContraInteligência	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento Estratégico Operacional	Básica Diretor	DAS-4	1
Diretoria do Sistema Integrado de Operações - SIOP	Básica Diretor	DAS-4	1
Diretoria do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Instruções e Operações	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Segurança de Voo	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Suprimento e Manutenção de Aeronaves	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1

b) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Manutenção e Instalações	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Transportes	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Compras e Contratos	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios	Compl. Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Informática e Telecomunicações	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Tecnológicos	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Sistema de Segurança	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria da Academia da Polícia Civil	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Administração	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ensino	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Valorização do Policial Civil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Corregedoria-Geral da Polícia Civil	Básica Corregedor-Geral	DAS-4	1
a) Corregedorias Adjuntas	Compl. Gerente	DAI-1	4
b) Comissão Permanente de Processo Disciplinar	Compl. Gerente	DAI-1	3
Diretoria da Polícia Científica	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Instituto de Genética Forense	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Instituto de Criminalística	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência do Instituto de Medicina Legal	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Instituto de Identificação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Delegacia Geral da Polícia Civil	Básica Delegado Geral da Polícia Civil	DAS-3	1
a) Gerência de Operações	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Polícia da Capital	Básica Diretor	DAS-4	1
Diretoria de Polícia do Interior	Básica Diretor	DAS-4	1
Diretoria do Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE	Básica Diretor	DAS-4	1
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO			
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV - TOCANTINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1

Gabinete do Vice Presidente	Básica	Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Previdência	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Perícias e Auditorias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle e Concessão de Benefícios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência da Folha de Pagamentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Finanças e Investimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS				
Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica	Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Ouvidoria-Geral	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio e Almoxtarifado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1

g) Gerência de Contas a Pagar e Tesouraria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
h) Gerência de Convênios e Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria Comercial	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Cobrança e Atrecadação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro e Faturamento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Relacionamento com o Cliente	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento, Supervisão e Controle de Obras	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Hidrogeologia e Topografia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos de Saneamento e Hidráulica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Projetos de Arquitetura, Estrutura e Eletromecânica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Orçamento de Empreendimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Fiscalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Obras de Expansão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Produção	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção de Equipamentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle da Qualidade do Produto	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Oficina de Pitometria e Hidrômetros	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Desenvolvimento e Melhorias Operacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR				
Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica	Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Regulação e Fiscalização	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1

b) Gerência de Desestatização e Concessões	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Auditoria	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência da Qualidade dos Serviços Públicos	Compl. Gerente	DAI-1	1
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS - DERTINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Operação, Conservação e Construção Rodoviária	Básica Superintendente	DAS-3	1
Assessoria de Planejamento, Estudos e Projetos	Básica Assessor de Planejamento, Estudos e Projetos	DAS-4	1
Diretoria de Fiscalização e Controle de Obras	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Supervisão de Obras	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Medição e Monitoramento	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Obras Rodoviárias	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Recuperação de Obras Rodoviárias	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Manutenção de Obras Rodoviárias	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Construção de Obras Rodoviárias	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Obras Emergenciais	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Equipamentos Rodoviários	Compl. Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Segurança Rodoviária	Compl. Gerente	DAI-1	1
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1

Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Profissional e Tecnológica	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Inovação e Difusão Tecnológica	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Pesquisa e Inovação	Compl. Gerente	DAI-1	1
AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM-TO			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Pesos e Medidas	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Aferição e Metrologia	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Avaliação e Certificação	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Metrologia e Avaliação de Conformidade	Compl. Gerente	DAI-1	1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretaria Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Procuradoria Geral da Junta	Básica Procurador Geral da Junta	DAS-4	1
Secretaria Geral	Básica Secretário-Geral	DAS-4	1
a) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1

b) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria Técnica e de Registro Mercantil	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle e Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Registro Mercantil	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl. Gerente	DAI-1	1
BANCO DO EMPREENDEDOR			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Linhas de Financiamento	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Análise de Crédito	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Cobrança	Compl. Gerente	DAI-1	1
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TOCANTINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria Técnica	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal	Compl. Gerente	DAI-1	1

b) Gerência de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Classificação e Certificação e de Laboratórios	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Fiscalização	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
a) Delegacia Regional	Compl. Delegado Regional	DAI-3	7
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl. Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl. Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl. Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl. Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Desenvolvimento da Agropecuária, Pesca e Aquicultura	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Agropecuária	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pesca e Aquicultura	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Empreendedorismo Rural	Compl. Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural	Compl. Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Unidades Descentralizadas	Compl. Gerente	DAI-1	1
Superintendência de Agricultura Familiar	Básica Superintendente	DAS-3	1
Diretoria de Programas de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Básica Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural	Compl. Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor	Compl. Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Fomento ao Cooperativismo e ao Associativismo	Compl. Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas			
a) Delegacia Regional de Apoio	Compl. Delegado Regional de Apoio	DAI-3	7
INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS			
Gabinete do Presidente	Básica Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica Vice Presidente	DAS-3	1

a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Gestão e Licenciamento Ambiental	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Biodiversidade e Áreas Protegidas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle de Uso dos Recursos Hídricos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Fiscalização e Qualidade Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Licenciamento Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas				
a) Agências Regionais	Compl.	Coordenador da Agência Regional	DAI-3	10
b) Gestão de Unidades de Conservação	Compl.	Chefe da Gestão de Unidade de Conservação	DAI-3	9
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS				
Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice Presidente	Básica	Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Administração e Finanças	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Regularização Fundiária	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Logístico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro Fundiário	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Regularização Fundiária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-TO				
Gabinete do Presidente	Básica	Presidente	DAS-2	1

Gabinete do Vice Presidente	Básica	Vice Presidente	DAS-3	1
a) Secretária Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Junta de Recursos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Ouvidoria e Auditoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Assessoria Técnica e de Planejamento	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informática	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria Técnica	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação de Trânsito	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Engenharia de Tráfego	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Estatística de Trânsito	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Sistemas e Registros Nacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Diretoria de Operações	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Habilitação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro, Inspeção e Licenciamento de Veículos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Controle Regional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Fiscalização e Segurança	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Postos de Atendimento e CIRETRANS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
Unidades Descentralizadas				
a) CIRETRAN	Compl.	Coordenador do CIRETRAN	DAI-4	29
b) Posto de Atendimento (capital)	Compl.	Chefe do Posto de Atendimento	DAI-4	2

ANEXO III
TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E APOIAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2	10.000,00
	DAS-3	9.500,00
	DAS-4	6.500,00
	DAS-5	5.500,00
	DAS-6	4.500,00
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.000,00
	DAI-2	3.000,00
	DAI-3	2.500,00
	DAI-4	2.000,00
	DAI-5	1.500,00

(*) A Remuneração do Secretário é estabelecida na mesma forma do agente político.

ANEXO IV

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM
COMISSÃO DE APOIAMENTO ESPECIAL

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Assessor Especial I	AE-1	317	1.000,00
Assessor Especial II	AE-2	133	1.100,00
Assessor Especial III	AE-3	191	1.200,00
Assessor Especial IV	AE-4	266	1.500,00
Assessor Especial V	AE-5	220	1.800,00
Assessor Especial VI	AE-6	101	2.100,00
Assessor Especial VII	AE-7	295	2.400,00
Assessor Especial VIII	AE-8	89	2.700,00
Assessor Especial IX	AE-9	29	3.000,00
Assessor Especial X	AE-10	180	3.300,00
Assessor Especial XI	AE-11	67	3.600,00
Assessor Especial XII	AE-12	87	4.200,00

ANEXO V

QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE
ADMINISTRAÇÃO - FCA DO ESTADO DO TOCANTINS

Símbolo	Valor (R\$)	Quantidade
FCA - 1	300,00	60
FCA - 2	400,00	60

FCA - 3	500,00	140
FCA - 4	600,00	150
FCA - 5	750,00	100
FCA - 6	900,00	150
FCA - 7	1.200,00	30
FCA - 8	1.500,00	50
FCA - 9	1.800,00	30
FCA - 10	2.400,00	30

ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM), DO BOMBEIRO MILITAR (FCBM) E DA
SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP) DO ESTADO DO TOCANTINS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO					
FUNÇÕES	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCPM-1	1	1.200,00	1.200,00
Coordenador Pedagógico do Colégio Militar - (da DEIP)	2	FCPM-2	12	1.500,00	18.000,00
Coordenador Administrativo do Colégio Militar - (da DEIP)	2				
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental - CIPAMA - (do CPE)	1				
Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1				
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1				
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI)	5				
Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG)	7	FCPM-3	26	1.800,00	46.800,00
Subcomandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1				
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1				
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária e Divisões - BDR - (do CPE)	1				
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental - CIPAMA - (do CPE)	1				
Comandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1				
Subcomandante de Batalhão - (do CPC)	4				
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1				
Subcomandante de Batalhão - (do CPI)	4				
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI)	5				
Diretor do Colégio Militar - (da DEIP)	2	FCPM-4	13	2.400,00	31.200,00
Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1				
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1				

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO					
FUNÇÕES	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCBM-1	1	1.200,00	1.200,00
Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7	FCBM-2	11	1.500,00	16.500,00
Coordenador Pedagógico - (da DEP)	1				
Coordenador Administrativo - (da DEP)	1				
Supervisor de Acompanhamento e de Revisões	1				
Supervisor de Reparos	1				
Comandante da Companhia de Manutenção	1	FCBM-3	13	1.800,00	23.400,00
Chefe de Seção do Estado Maior (BM2, BMS)	2				
Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3				
Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7				
Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP)	1	FCBM-4	5	2.400,00	12.000,00
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1				
Comandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3				

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÕES	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNTE.	VALOR TOTAL
FCSP PARA UNIDADES DESCENTRALIZADAS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
Delegacia Regional de Polícia Civil	13	FCSP-9	55	1.800,00	99.000,00
Chefia do Núcleo de Medicina Legal	13				
Chefia do Núcleo de Papiloscopia	13				
Chefia do Núcleo de Genética Forense	3				
Chefia do Núcleo de Criminalística	13				
FCSP PARA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
Função Comissionada da Segurança Pública - 1		FCSP-1	200	300,00	60.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 2		FCSP-2	200	400,00	80.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 3		FCSP-3	10	500,00	5.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 4		FCSP-4	15	600,00	9.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 5		FCSP-5	15	700,00	10.500,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 6		FCSP-6	15	800,00	12.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 7		FCSP-7	5	1.200,00	6.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 8		FCSP-8	5	1.500,00	7.500,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 9		FCSP-9	2	1.800,00	3.600,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 10		FCSP-10	5	2.400,00	12.000,00

MENSAGEM Nº 20/2015

Palmas, 1º de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 15/2015, que institui o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual.

A presente matéria constituiu-se em reedição do pleno teor da Medida Provisória nº 8, de 4 de março de 2015, que, publicada aos 5 dias daquele mesmo mês, padecerá da perda de eficácia em 3 de abril fluente.

Desse modo, reproduzida fielmente a Medida pretérita, esta última providência se ampara no conjunto argumentativo da Mensagem nº 12, de 4 de março de 2015, encaminhada, à época, aos Nobres Parlamentares.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 15/2015

Institui o sistema de credenciamento de prestadores de serviços no âmbito da Administração Pública Estadual, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É instituído, no âmbito da Administração Pública Estadual, o sistema de credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicável às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Comprovada a impossibilidade prática de competição entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, com demonstração de que determinada necessidade da Administração será melhor atendida mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços, proceder-se-á ao credenciamento, mediante chamamento público, de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem exclusão de qualquer deles.

Parágrafo único. O chamamento público voltado ao credenciamento e à habilitação dos interessados à contratação obedecerá, rigorosamente, aos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e, no que couber, aos demais princípios aplicáveis ao procedimento licitatório.

Art. 3º Na realização de credenciamento, a Administração deverá comprovar, de forma clara e inequívoca, em procedimento próprio, a ocorrência das condições previstas nos arts. 1º e 2º desta Medida Provisória, procedendo, oportunamente, ao chamamento público dos interessados por meio de instrumento convocatório, observadas as seguintes especificações:

I – ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico;

II – fixação de critérios e exigências mínimas para que os interessados possam se credenciar;

III – possibilidade de credenciamento, no prazo estabelecido no edital de chamamento, de interessado, pessoa natural ou jurídica, que preencha as condições mínimas fixadas;

IV – indicação clara dos documentos necessários e dos trâmites a serem adotados no processo de inscrição para o credenciamento;

V – definição das fases e dos prazos para impugnação do instrumento convocatório, análise dos documentos recebidos ao evento da inscrição e interposição de recurso;

VI – fixação de tabela de preços dos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento, das condições e dos prazos para o pagamento, bem como dos critérios para redução dos preços fixados;

VII – rotatividade entre todos os credenciados;

VIII – vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

IX – possibilidade de rescisão do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo respectivo;

X – previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços;

XI – fixação das regras a serem observadas pelos

credenciados na prestação dos serviços;

XII – estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 anos, conforme dispuser o edital.

§2º Sem prejuízo do disposto no inciso III deste artigo, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, no 1º dia do mês de abril de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 21/2015

Palmas, 7 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**

Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 4/2015, que institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS.

A proposta objetiva ampliar o programa de recuperação de créditos tributários relativos aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014 e prostrar a data limite para a respectiva adesão, que restou comprometida em 2014, por problemas de domínio tecnológico do órgão responsável.

Assim, aprovada a propositura, o programa será incrementado com a recepção, pela Fazenda Pública, de valores representativos de débitos, oportunizando o afluxo monetário do caixa governamental e melhor habilitando a Máquina ao custeio de despesas públicas emergenciais.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, nos termos do art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4/2015

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS – REFIS

Art. 1º É instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, com a finalidade de regularizar créditos, constituídos ou não, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei, referentes:

I – ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

II – ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

III – ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD;

IV – à Taxa Judiciária;

V – à contribuição para custeio do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), previsto no art. 6º, §1º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 1.385, de 9 de julho de 2003;

VI – a outros créditos não tributários, inclusive custas.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Crédito Recuperado a soma dos valores:

I – originários do crédito;

II – da atualização monetária;

III – dos juros de mora reduzidos;

IV – da multa reduzida, inclusive a de caráter moratório.

§ 2º O valor do crédito referido no §1º deste artigo é o montante apurado na data do pagamento à vista ou da primeira parcela devida.

§ 3º A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal incidentes sobre o crédito a ser negociado são calculados para o crédito:

I – tributário, na conformidade do Código Tributário Estadual;

II – não tributário, conforme legislação específica que originou o crédito.

§ 4º O montante apurado do crédito não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 2º O REFIS alcança o crédito:

I – tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, inclusive o:

a) ajuizado;

b) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não;

c) não constituído, desde que confessado espontaneamente;

d) decorrente da aplicação de pena pecuniária;

e) lançado ou constituído por meio de ação fiscal na vigência desta Lei;

II – não tributário, ressalvado o inciso III deste artigo, que,

até o dia 31 de dezembro de 2014, tenha sido:

- a) constituído e encaminhado, pelos órgãos competentes, à Dívida Ativa para inscrição;
- b) parcelado ou reparcelado junto à Secretaria da Fazenda, inadimplente ou não;
- c) inscrito na Dívida Ativa;
- d) ajuizado ou não;

III – decorrente da contribuição de custeio do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE), cujo ato infracional ou inadimplência tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, e que obedeça qualquer das seguintes condições:

- a) não constituído, desde que confessado espontaneamente no ato da adesão ao REFIS;
- b) constituído por ação fiscal;
- c) ajuizado ou não;
- d) parcelado ou reparcelado, inadimplente ou não.

Art. 3º A adesão ao REFIS:

I – tem aplicação cumulativa com as normas de concessão do parcelamento;

II – pressupõe:

a confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo;

- a) a desistência dos atos de defesa ou de recurso;

III – configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 348, 353 e 354 da Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e interrompe a prescrição nos termos do art. 174, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

IV – estende-se ao pagamento ou parcelamento da parte não litigiosa do crédito;

V – condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável do estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento no REFIS:

I – é requerido até o dia 31 de maio de 2015;

II – considera-se formalizado com o pagamento:

- a) à vista;
- b) da primeira parcela do parcelamento para o IPVA;
- c) da primeira parcela do parcelamento e a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, que deve ocorrer em até 30 dias contados da data do pagamento, para os demais créditos.

CAPÍTULO II DO PAGAMENTO À VISTA

Art. 4º O pagamento à vista tem redução:

- I – da multa moratória ou fiscal e dos juros de mora em 100%;
- II – da multa formal atualizada para o crédito tributário em 95%.

Parágrafo único. Com exceção do inciso II deste artigo, a redução não alcança o valor principal atualizado.

Art. 5º Para fazer jus ao incentivo previsto neste capítulo, o sujeito passivo deve efetuar o pagamento até o dia 30 de junho de 2015.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO

Art. 6º O pagamento parcelado tem redução da:

I – multa de mora ou fiscal e dos juros de mora em:

- a) 95% em até 6 parcelas;
- b) 90% de 7 a 18 parcelas;
- c) 85% de 19 a 60 parcelas;
- d) 80% de 61 a 120 parcelas, atendido o disposto no §4º do art. 8º desta Lei;

II – multa formal atualizada para crédito tributário em:

- a) 90% em até 6 parcelas;
- b) 85% de 7 a 18 parcelas;
- c) 80% de 19 a 60 parcelas;
- d) 75% de 61 a 120 parcelas.

§ 1º Com exceção do inciso II do caput deste artigo, a redução não alcança o valor originário atualizado.

§ 2º Para fazer jus aos incentivos previstos neste Capítulo, cumpre ao sujeito passivo efetuar o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de junho de 2015.

Art. 7º O crédito recuperado somente é liquidado mediante o pagamento em:

I – moeda corrente;

II – cheque, nos termos da legislação tributária estadual.

Art. 8º O parcelamento é celebrado mediante Termo de Acordo de Parcelamento, exceto para crédito relativo ao IPVA, instruído obrigatoriamente com:

I – o demonstrativo dos débitos fiscais;

II – o comprovante de pagamento da primeira parcela;

III – a procuração ou autorização, juntamente com o documento de identificação, quando o sujeito passivo se fizer representar por terceiros;

IV – a indicação de correspondência, inclusive com o número do telefone de contato, fixo ou móvel, em se tratando de pessoa natural ou empresa com atividade paralisada.

§ 1º É permitido ao sujeito passivo firmar:

I – tantos parcelamentos quantos lhe convenha;

II – um parcelamento para cada veículo, no caso de crédito tributário referente ao IPVA.

§ 2º É vedado firmar parcelamento consolidando crédito de espécie ou de natureza diversa.

§ 3º Os créditos remanescentes de reparcelamento não devem ser consolidados com novos créditos, devendo o reparcelamento ser realizado distinto do novo parcelamento.

§ 4º É vedado parcelamento superior a 60 parcelas, exceto para valor recuperado do ICMS e da Multa Formal, que podem ser parcelados em até 120 parcelas.

Art. 9º O vencimento final do parcelamento referente ao IPVA, tem como data limite o último dia do mês de dezembro de 2015.

Art. 10. O vencimento de cada parcela ocorre no dia 20 de

cada mês, à exceção da primeira parcela, que deve ser satisfeita até a data prevista no §2o do art. 6o desta Lei.

Art. 11. Acerca de crédito ajuizado, o parcelamento não fica sujeito à penhora de bens.

Parágrafo único. Garantido o juízo na execução fiscal, nos termos do art. 9o da Lei Federal no 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia.

Art. 12. O processo de parcelamento é formalizado na Agência de Atendimento do domicílio do sujeito passivo ou na Diretoria da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, conforme o caso, onde se encontrar a cobrança do crédito.

§1º O crédito que se encontre no Contencioso Administrativo Tributário – CAT pode ser parcelado em um dos locais indicados no “caput” deste artigo, mediante manifestação do sujeito passivo.

§2º Havendo créditos, simultaneamente, na DCRCF e na Agência de Atendimento, devem ser parcelados nos seus respectivos locais.

Art. 13. A Fazenda Pública é representada, no Termo de Acordo de Parcelamento, pelo Delegado Regional de Fiscalização ou pelo Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais.

Art. 14. Sobre o crédito recuperado mediante parcelamento incide o acréscimo de 0,25% ao mês, compreendendo juros e atualização monetária estimada em caráter definitivo.

§1º O valor fixo das parcelas é calculado pelo método francês de amortização – Sistema Price.

§2º O valor de cada parcela não pode ser inferior a:

I – se Pessoa Jurídica, R\$ 400,00;

II – se Pessoa Natural, R\$ 200,00.

Art. 15. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer parcela, a Secretaria da Fazenda adotará os seguintes procedimentos:

I – atraso de até 30 dias, o débito é informado às instituições de proteção ao crédito para inscrição em cadastro de inadimplentes, na conformidade de norma expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda;

II – a inadimplência de três ou mais parcelas importa na:

a) perda dos benefícios concedidos no ato do parcelamento para o saldo devedor remanescente;

b) denúncia automática do parcelamento;

c) inscrição imediata do crédito na Dívida Ativa.

Art. 16. O parcelamento denunciado pode ser restaurado mediante pagamento das parcelas em atraso, efetuado com os benefícios desta Lei, desde que:

I – o número de parcelas inadimplentes não seja superior a 12;

II – a parcela a ser paga não tenha mais de 12 meses de atraso.

Parágrafo único. O saldo remanescente do acordo de parcelamento não cumprido pelo sujeito passivo é inscrito na Dívida Ativa, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

Art. 17. Sobre o valor das parcelas é acrescida a Taxa de Serviços Estaduais – TSE, instituída pela Lei Estadual no

1.668, de 1o de março de 2006, no valor de:

I – R\$ 6,00 para ICMS;

II – R\$ 3,00 para IPVA e outros créditos.

Parágrafo único. A data de pagamento do valor indicado neste artigo coincide com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 18. Após a concessão do parcelamento, tratando-se de crédito ajuizado, a Procuradoria-Geral do Estado é comunicada pelo Diretor da Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais, via Superintendente de Administração Tributária ou Subsecretário da Fazenda, para solicitar a suspensão da ação de execução fiscal.

Art. 19. Firmado acordo de parcelamento acerca de crédito não tributário, o órgão originário do referido crédito é informado.

CAPÍTULO IV DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 20. Os honorários advocatícios serão pagos à Associação dos Procuradores do Estado do Tocantins – APROETO, na forma da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999, e seus regulamentos.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR REMISSÃO

Art. 21. É extinto o crédito tributário relativo a parcelamento de ICMS cujo valor recuperado em cada parcela seja igual ou inferior a R\$ 200,00.

Parágrafo único. A extinção do crédito tributário prevista neste artigo alcança exclusivamente:

I – o resíduo de parcela recolhida em atraso até a publicação desta Lei;

II – a parcela cujo valor principal tenha sido recolhido integralmente.

Art. 22. É extinto o crédito de valor não superior a R\$ 1.000,00, por unidade de Certidão de Dívida Ativa – CDA, não ajuizado, em cumprimento ao §5º do art. 63 da Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, desde que:

I – a inscrição na Dívida Ativa tenha ocorrido há mais de cinco anos da publicação desta Lei, no caso de crédito tributário;

II – tenha sido encaminhado para inscrição na Dívida Ativa, pelo órgão competente, há mais de cinco anos, no caso de crédito não tributário.

Art. 23. É dispensada a comprovação do pagamento de despesas processuais e dos honorários advocatícios às situações que se enquadrem neste Capítulo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O REFIS não se aplica aos créditos:

I – tributários devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, apurados na forma desse regime;

II – derivados de decisões condenatórias e encaminhados para inscrição na Dívida Ativa pelo:

a) Poder Judiciário, exceto custas processuais;

b) Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos créditos tributários lançados por meio de Auto de Infração, formulário próprio da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Art. 25. Os prazos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 3º, no art. 5º e no §2º do art. 6º desta Lei podem ser prorrogados por conveniência da administração tributária, desde que:

I – não ultrapassem o dia 31 de julho de 2015;

II – sejam originados de Ato do Secretário de Estado da Fazenda;

III – publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 26. O benefício previsto nesta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiário qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 27. A opção pelos benefícios, na forma desta Lei, exclui a concessão de quaisquer outros benefícios anteriormente concedidos.

Art. 28. A regularização do crédito tributário ajuizado implica na suspensão ou extinção da ação de execução fiscal, conforme se dê respectivamente o parcelamento ou pagamento integral.

Art. 29. Compete ao Secretário de Estado da Fazenda adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. É revogado o art. 27 da Lei nº 2.920, de 21 de novembro de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2015; 194ª da Independência, 127ª da República e 27ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Atas das Comissões

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8ª Legislatura – 1ª Sessão Legislativa
Ata da Segunda Reunião Extraordinária
18 de Março de 2015

Às onze horas e quatorze minutos, do dia dezoito de março de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Luana Ribeiro, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Valderéz Castelo Branco, Wanderlei Barbosa, Mauro Carlesse, Ricardo Ayres e Cleiton Cardoso. O Senhor Presidente, Deputado Amélio Cayres, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata de Instalação e da Ata da Reunião Extraordinária anterior, as quais foram lidas e aprovadas pelos membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e a Senhora Deputada Valderéz Castelo Branco foi nomeada relatora do Processo número 63/2015. Na Devolução de Matérias, o Senhor Deputado Amélio Cayres devolveu os Processos números 104/2015 e 105/2015. Na Ordem do Dia, foram

lidos e aprovados os pareceres dos relatores dos referidos processos e, após, os Processos números 104/2015 e 105/2015 foram encaminhados ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 001/2015 – DIRIN

O **Diretor de Área de Tecnologia e Informática**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto Art. 65 Inciso IV, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e,

Considerando o impacto da melhoria dos processos de gestão da informação e da documentação no desempenho da Administração Pública;

Considerando que os processos administrativos devem adotar formas simples e que as relações que envolvem a Administração Pública devem eliminar as formalidades e as exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e do inciso V do art. 1º do Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009;

Considerando a necessidade de criar melhores condições para o tratamento, a recuperação e o cruzamento de informações;

Considerando a diretriz de ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso das tecnologias da informação e comunicação;

Considerando a necessidade de aprimorar a segurança e a confiabilidade das informações;

Considerando a diretriz de ampliar a transparência nos processos de trabalho, também expressa na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, expresso no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, expresso no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo administrativo eletrônico ou digital no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, fica instituído o Sistema de Gestão Eletrônica de Informações e Documentos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (GED-AL).

Art. 3º São objetivos do GED-AL:

I - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos;

II - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informações;

III - criar condições mais adequadas para a produção e a utilização de informações;

IV - facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e

V - reduzir o uso de papel e os custos operacionais e de armazenamento da documentação.

Art. 4º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o seu formato, suporte ou natureza;

II - documento eletrônico ou digital: documento armazenado sob a forma eletrônica, podendo ser:

a) documento nato digital: documento criado originalmente em meio eletrônico; e

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento-base não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico ou digital: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados por meio eletrônico; e

IV - assinatura eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco, de uso pessoal e intransferível, para firmar documento eletrônico ou digital.

CAPÍTULO II DA IMPLANTAÇÃO

Art. 5º A implantação do GED-AL será gradativa e escalonada, conforme Plano de Implantação do Sistema a ser estabelecido pela Diretor de Área de Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (DIRIN).

§ 1º A implantação conterà uma fase preliminar e compreenderá processos de negócio da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins que serão realizados exclusivamente por meio do GED-AL.

§ 2º - O Plano de Implantação deve ser divulgado até 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º Após a implantação de cada processo de negócio no GED-AL, todos os atos processuais relativos a esses processos deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto mediante autorização do Diretor Geral nas situações em que isso for inviável, ou em caso de indisponibilidade do GED-AL cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

§ 1º No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em meio físico, digitalizando-se, posteriormente, o documento base e incluindo-o no processo administrativo eletrônico ou digital correspondente, conforme procedimento previsto no art. 13.

§ 2º Após a implantação a que se refere o caput, o Sistema de Protocolo de Documentos (PROTOCOLO) permanecerá disponível para consulta, sendo vedado o seu uso para registro de novos documentos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os documentos produzidos no âmbito do GED-AL terão sua autoria e integridade asseguradas mediante a utilização de assinatura eletrônica nas seguintes modalidades:

a) identificação de usuário e senha; ou

b) assinatura digital, baseada em certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º O uso de assinatura digital é obrigatório para atos de conteúdo decisório ou que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo, adotando-se, nos demais casos, a assinatura mediante identificação de usuário e senha, ressalvado o disposto em normas que disciplinem procedimentos eletrônicos específicos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§ 2º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

§ 3º A senha de acesso ao GED-AL e o certificado digital são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a situações onde seja necessário o anonimato ou que permitam identificação simplificada do administrado.

Art. 8º O GED-AL proverá mecanismo para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos ou digitais.

Art. 9º Os documentos natos digitais e os assinados eletronicamente conforme o artigo 7º são originais para todos os efeitos legais.

Art. 10 Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora registrados no GED-AL, os quais ficarão armazenados e disponíveis para consulta no histórico de operações do Sistema.

§ 1º Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do último dia, na hora oficial de Brasília.

§ 2º No caso do § 1º, se o GED-AL estiver indisponível, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 11 O GED-AL disponibilizará acesso à íntegra do processo administrativo eletrônico ou digital para vista do interessado por meio da autorização de acesso externo ou pelo envio de cópia(s) do(s) documento(s) por meio eletrônico.

Art. 12 O administrador poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para a juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do administrado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo administrado terão valor de cópia simples.

Art. 13 A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado

do Tocantins deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Os documentos resultantes da digitalização de originais são considerados cópia autenticada administrativamente, e nos demais casos terão valor de cópia simples.

§ 2º A digitalização dos processos legados a partir da necessidade de se anexar novo(s) documento(s) ficará a critério das unidades administrativas que já tiveram a implantação do GED-AL concluída, observadas os procedimentos constantes da Norma Operacional a ser editada pela DIRIN, nos termos do art. 22.

Art. 14 Nas hipóteses de sigilo da informação, o acesso será limitado a servidores autorizados e aos interessados no processo, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas vigentes.

Art. 15 A classificação da informação quanto ao grau de sigilo deve observar o disposto na legislação específica.

Art. 16 Os documentos em processos administrativos eletrônicos ou digitais deverão ser classificados e avaliados de acordo com o código de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme a legislação arquivística em vigor.

Parágrafo único. A eliminação de documentos eletrônicos ou digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 17 Integram a Estrutura de Implantação e Gestão do GED-AL:

I - a DIRIN, que atuará como unidade gestora;

II - a Diretoria de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (DISIN); e

III - as demais unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 18 Compete à DIRIN:

I - elaborar e disseminar instrumentos orientadores do GED-AL;

II - promover a capacitação e reciclagem dos usuários do GED-AL;

III - implantar e gerenciar o GED-AL em articulação com as unidades administrativas do Ministério;

IV - realizar a gestão administrativa do GED-AL e mantê-lo atualizado e alinhado às necessidades;

V - prestar atendimento e dirimir dúvidas quanto ao uso e à operacionalização do GED-AL; e

VI - informar às áreas responsáveis por cada processo de negócio o momento a partir do qual o GED-AL considerar-se-á implantado naquele caso.

Art. 19 Compete à DISIN/AL:

I - instalar, disponibilizar e parametrizar as bases de dados do GED-AL, e dar suporte tecnológico referente à sua implantação e manutenção;

II - analisar as ocorrências de incidentes e problemas técnicos relativos ao GED-AL e encaminhar a solução;

III - analisar, juntamente com a DIRIN, as sugestões de melhorias no GED-AL e encaminhar, quando for o caso, o seu desenvolvimento;

IV - garantir a continuidade do serviço em níveis acordados com a unidade gestora, bem como a disponibilidade dos documentos; e

V - proceder à atualização do GED-AL e executar as manutenções periódicas conforme planejamento de mudanças definido com a unidade gestora.

Art. 20 Compete às demais unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

I - implantar o GED-AL no âmbito de suas respectivas áreas, conforme orientações da DIRIN;

II - cooperar no processo de aperfeiçoamento da gestão de documentos na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e

III - produzir, tramitar e receber os documentos da unidade no GED-AL.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os sistemas de informação relativos a processos administrativos eletrônicos ou digitais que já estão em funcionamento no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins coexistirão com o GED-AL enquanto não houver disposição em contrário da DIRIN.

Art. 22 A DIRIN editará Norma Operacional com orientações e regras para a implantação, funcionamento e utilização do GED-AL.

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor de Área de Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor de Área de Tecnologia e Informática da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de abril de 2015.

Thiago Pinheiro Maciel

Diretor de Área de Tecnologia e Informática

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (PTB)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (SD)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PRTB)

Luana Ribeiro (PR)

Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (DEM)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PMDB)

Toinho Andrade PSD

Valdemar Júnior (PSD)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)